



**ATA DA 1º REUNIÃO ORDINARIA**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), às 08h30mim (oito horas e trinta minutos), no Gabinete da SEFIN, situado à situado a Avenida Faquhar, nº 2986 – Bairro Pedrinhas – 5º Andar – Edifício Rio Pacaás Novas “Complexo Palácio Rio Madeira”, nesta Capital, realizou-se a 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho Fiscal, tendo como pauta: 01. Apresentação do Relatório de Análise da Prestação de Contas referente ao mês de NOVEMBRO/2016; 2. Definição das Relatorias das Prestações do Exercício de 2017; e 3. Definição de Cronograma de Entrega das Prestações de Contas do Exercício de 2017. O Conselheiro Presidente Vicente Rodrigues de Moura ao iniciar os trabalhos solicitou ao Secretário do Conselho que fizesse a verificação de quorum legal, tendo sido feito, constatou a presença dos Cel. PM Eneidy Dias de Araujo – Representante do Poder Executivo/Polícia Militar, Ivan Pimenta Albuquerque – Representante do Ministério Público, Wagner Garcia de Freitas - Representante do Poder Executivo/SEFIN, Helena da Costa Bezerra - Representante do Poder Executivo/SEGEP, Chagas Raimundo Teixeira – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça/SINJUR e Ângelo Florindo da Silva – Representante dos Sindicatos do Poder Executivo, totalizando **07 (sete)** conselheiros presentes. O Conselheiro Presidente Vicente Rodrigues de Moura abriu os trabalhos, cumprimentou os presentes e deu início a apresentação do Relatório de Análise de Prestação de Contas Prestação de novembro/2016, que fica fazendo parte desta ata como anexo, com distribuição de cópias aos presentes, tendo como parecer final a aprovação com ressalvas. **Da Deliberação** – Os Conselheiros, de forma unânime, acompanharam o voto do relator, restando **APROVADO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do mês de novembro/2016. O Cel. PM Eneidy Dias de Araujo observou que no Relatório de Auditoria Previdenciária vem utilizando como parâmetro para déficit previdenciário, somente, a receita previdenciária arrecadada no mês em relação aos proventos pagos aos inativos e pensionistas no mês à Militares Inativos e Pensões, sem levar em consideração uma análise técnica atuarial de toda contribuição efetuada no decorrer da carreira do segurado. Acrescentou que esta citação deve ser estendida a todos as categorias de segurados, a fim de dar clareza por categoria e, não somente, à Polícia Militar e Bombeiro Militar. Diante do apresentado pelo Conselheiro Cel. PM Eneidy Dias, os Conselheiros deliberaram, que se for para constar em relatórios de análise, deverá a Auditoria estender a todos as categorias de segurados. Dando continuidade a pauta a sugeriu aos membros do colegiado a metodologia utilizada nos exercícios anteriores, das relatorias das prestações de contas referente ao exercício de 2017, restando assim aprovada:

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Nº ORDEM	CONSELHEIRO	COMPETÊNCIA/ANO
01	IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE	JANEIRO/2017
02	CHAGAS RAIMUNDO TEIXEIRA	FEVEREIRO/2017
03	CEL. PM ENEDY DIAS DE ARAUJO	MARÇO/2017
04	VICENTE RODRIGUES DE MOURA	ABRIL/2017
05	WAGNER GARCIA DE FREITAS	MAIO/2017
06	ANGELO FLORINDO DA SILVA	JUNHO/2017



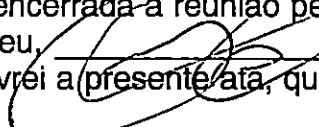
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**IPERON**  
**CONSELHO FISCAL**



07	HELENA DA COSTA BEZERRA	JULHO/2017
08	IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE	AGOSTO/2017
09	CHAGAS RAIMUNDO TEIXEIRA	SETEMBRO/2017
10	CEL. PM ENEDY DIAS DE ARAUJO	OUTUBRO/2017
11	VICENTE RODRIGUES DE MOURA	NOVEMBRO/2017
12	WAGNER GARCIA DE FREITAS	DEZEMBRO/2017 E ANUAL/2017

Em seguida os Conselheiros definiram o cronograma de entrega das Prestações de Contas ao Conselho Fiscal referente ao exercício de 2017, restando assim aprovada:

MÊS /COMPETÊNCIA	DATA/ENTREGA
JANEIRO	02.03.2017
FEVEREIRO	31.03.2017
MARÇO	28.04.2017
ABRIL	31.05.2017
MAIO	30.06.2017
JUNHO	31.07.2017
JULHO	31.08.2017
AGOSTO	29.09.2017
SETEMBRO	31.10.2017
OUTUBRO	30.11.2017
NOVEMBRO	29.12.2017
DEZEMBRO	31.01.2017

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente às 09h30min (nove horas e trinta minutos), da qual eu, , Ednelson Monteiro da Silva, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.

**Vicente Rodrigues de Moura**  
Conselheiro Presidente

  
**Cel. PM Eneidy Dias de Araujo**  
Conselheiro

  
**Ivan Pimenta Albuquerque**  
Conselheiro

**Helena da Costa Bezerra**  
Conselheira

**Wagner Garcia de Freitas**  
Conselheiro

**Chagas Raimundo Teixeira**  
Conselheiro

**Ângelo Florindo da Silva**  
Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -  
IPERON

# **RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS NOVEMBRO DE 2016**

**CONSELHEIRO: VICENTE RODRIGUES DE MOURA**



## RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

### INTRODUÇÃO

Em cumprimento a determinação contida na Lei Complementar nº 432, de março de 2008, publicada no DOE nº 955, de 13/03/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 562, de 03/03/2010; nº 504, de 28/05/2009 e nº 458, de 16/06/2008, Art. 87, Inciso III, que destaca dentre as atribuições deste Conselho Fiscal “examinar os balancetes e balanços do Fundo Previdenciário do Estado de Rondônia, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros”.

Ciente de sua relevância, este conselho fiscal examinou o Relatório da Auditoria Previdenciária do IPERON e a Prestação de Contas – balanços, balancete, relatórios financeiros, extratos bancários, anexos, etc.; referentes ao mês de novembro do exercício financeiro de 2016, visando aferir a execução, orçamentária, financeira e patrimonial do IPERON.

Destacamos ainda, que a legislação que alcança o Conselho Fiscal, no caso dos RPPS é a Lei nº 9.717/98 que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, determina:

Art. 8º Os dirigentes do órgão ou da entidade gestora do regime próprio de previdência social dos entes estatais, bem como os **membros dos conselhos** administrativo e **fiscal** dos fundos de que trata o art. 6º, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, conforme diretrizes gerais.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais. **(Grifo nosso).**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -  
IPERON

## 1- DO RELATÓRIO DA AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA

Examinamos o Relatório de Auditoria relacionado à contabilidade e a emissão das respectivas demonstrações contábeis relativas mês de novembro de 2016.

Destacamos que:

1.1 – A Auditoria Previdenciária não relata divergências nos itens analisados, no entanto observa que nas Considerações Finais que depreciação dos bens móveis que compõe o patrimônio do RPPS, será concluído no mês seguinte ao desta análise e, será objeto de análise técnica da Auditoria Interna.

## 2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

Na realização da receita e da despesa sobe enfoque orçamentário e financeiro, as receitas orçamentárias foram contabilizadas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo regime de competência, conforme determina os Incisos I e II do artigo 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### 2.1 – Evolução Orçamentária:

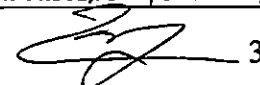
Titulo	Unidades Orçamentárias			Valor Consolidado	%
	130011 FUMPRERO	130012 FUPRECAP	130020 IPERON-Custeio		
I - Dotação Inicial	316.366.489,00	115.336.165,00	32.555.000,00	464.257.654,00	100
II – Créditos Adicionais:	29.000.000,00	-	-	-	-
-Suplementar	29.000.000,00	-	-	-	-
-Especiais	-	-	-	-	-
-Extraordinários	-	-	-	-	-
III – Cancelamento e Remanejamento de Dotação	-	-	-	-	-
IV – Dotação Atualizada (I+II-III)	345.366.489,00	115.336.165,00	32.555.000,00	464.257.654,00	100
V – Despesa Empenhada	(307.404.106,93)	(639.132,19)	(22.273.532,85)	(331.316.771,97)	67,17
VI – Saldo de Dotação (IV-V)	37.962.382,07	114.697.032,81	9.281.467,15	161.940.882,03	32,83

### 2.2 – Execução Financeira

Titulo	Unidades Orçamentárias			Valor Consolidado	%
	130011 FUMPRERO	130012 FUPRECAP	130020 IPERON-Custeio		
(+) Despesa Empenhada	307.404.106,93	639.132,19	23.273.532,85,77	331.316.771,97	100
(-) Pagamentos Efetuados no Exercício	(307.394.959,24)	(639.132,19)	(18.579.946,76)	(326.614,038,19)	98,65
Saldo a Pagar	9.147,69	-	4.693.586,09	4.702.733,78	1,35

## 3. RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
FUNDO FINANCEIRO	15.614.080,35	12.281.508,48	18.693.167,52	17.233.446,88	9.412.056,69	12.018.881,14	13.080.230,22
FUNDO CAPITALIADO	8.130.831,59	10.404.355,64	7.657.947,89	10.585.827,86	5.850.020,77	4.744.301,73	8.770.535,89

 3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -  
IPERON

TOTAL	23.744.911,94	22.685.864,12	26.351.115,41	27.819.274,74	15.262.077,46	16.763.182,87	21.850.766,11
-------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL GERAL
11.495.546,18	9.959.064,67	8.426.136,10	5.206.418,53	133.420.536,76
7.141.495,15	12.266.375,67	5.745.158,30	- 375.774,38	80.921.076,11
18.637.041,33	22.225.440,34	14.171.294,40	4.830.644,15	214.341.612,87

SALDO DOS FUNDOS PREVIDENCIARIOS ATÉ 30/11/2016	
FINANCEIRO	R\$ 1.692.835.491,42
CAPITALIZADO	R\$ 683.049.105,92

#### 4. BENS MOVEIS

Os bens moveis, conforme balancete mensal da Unidade Gestora 220020, grupo 123100000, encontra-se com saldo contábil de R\$ 2.279.172,36.

#### 5. BENS IMOVEIS

Não houve movimentação nas contas contábeis que formam o grupo 123200000 – Bens Imóveis permanecendo o saldo de R\$ 9.710.502,29 na conta contábil 123210100 Bens de Uso Especial na Unidade 130011 FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON.

#### 6. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Foi realizado pagamento de R\$ 4.000,00, a título de adiantamentos à servidores durante o mês de novembro/2016.

#### 7. DIÁRIAS

Os pagamentos de diárias durante o período em análise, conforme registros na Unidade Gestora 220020, o valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

#### 8. OBSERVAÇÕES

As recomendações apresentadas nos relatórios de análise das Prestações de Contas: Anual 2015 e julho de 2016, respectivamente, 14 (quatorze) e 8 (oito) recomendações, ratificadas posteriormente nas demais análises deste colegiado, tiveram o envio de respostas ao COFIS, que serão objeto de discussão em reunião prevista para o mês de fevereiro de 2017, com a presença da Presidente do IPERON, Dr<sup>a</sup> Maria Rejane, do Diretor Administrativo e Financeiro e Presidente do Comitê de Investimentos, o Senhor Roney Silva e demais servidores de áreas específicas, a fim de elucidar dúvidas, apresentar esclarecimentos e equacionar as ilações citadas constantemente por este colegiadop.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -  
IPERON

**9. PARECER**

Diante dos termos aqui apresentadas e da não haver tempo hábil para análise das respostas das recomendações deliberadas por este colegiado e, perante fatos encontrados serem de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, e não caracterizarem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis, nem lesão ao erário, meu Parecer e pela APROVAÇÃO COM RESSALVA das contas do IPERON referentes ao mês de NOVEMBRO de 2016.

Porto Velho – RO, 20 de janeiro de 2017.

  
VICENTE RODRIGUES DE MOURA  
Conselheiro Relator